



**EDITAL UFMS/AGINOVA Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA PANTANAL INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (AGINOVA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de novos empreendimentos tecnológicos e de inovação para incubação na Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME), nas áreas de competência da UFMS, conforme as disposições deste Edital.

**1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar, na modalidade residente, de módulo exclusivo e/ou compartilhado, propostas para ingressarem no programa de incubação da Pantanal Incubadora Mista de Empresas da UFMS (PIME), que visa apoiar ações para a formação, desenvolvimento e consolidação de novos empreendimentos inovadores, como forma de promover o empreendedorismo inovador alinhado ao desenvolvimento regional sustentável e desenvolver, na UFMS e na comunidade, uma cultura empreendedora.

**2. CRONOGRAMA**

Tabela 01: Cronograma das Etapas do Processo de seleção:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS
Período de inscrição no site <a href="https://pime.ufms.br/inscricaoPime2019/">https://pime.ufms.br/inscricaoPime2019/</a>	17/10/2019 a 17/11/2019
Etapa I: divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas, conforme análise documental.	20/11/2019
Apresentação de recursos, observando-se o item 10 deste edital, em relação à Etapa I.	20 a 22/11/2019
Publicação do resultado, após análise de recursos, das propostas aptas para a Etapa II.	27/11/2019
Etapa II: Qualificação para a melhora do modelo de negócio.	02 a 06/12/2019
Etapa III: Apresentação (pitch) dos candidatos à Banca Avaliadora para Avaliação das propostas.	09 a 11/12/2019
Etapa IV: Divulgação do resultado preliminar pelo colegiado.	13/12/2019
Apresentação de recursos, observando-se o item 10 deste edital, em relação à Etapa IV.	13 a 16/12/2019

Divulgação e Homologação do Resultado Final Processo Seletivo.	18/12/2019
Apresentação, caso seja necessária, de documentação complementar para elaboração do instrumento jurídico.	Até 17/01/2020
Assinatura do Termo Simplificado de Adesão à PIME.	A partir de 20/01/2020

### 3. DAS VAGAS E MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

3.1. São oferecidas 12 (doze) vagas na modalidade de incubação residente, divididas em 3 (três) vagas para residente com módulo exclusivo de produção, 4 (quatro) vagas para residente com módulo exclusivo administrativo e 5 (cinco) vagas para residente em espaço compartilhado (coworking).

3.2. Os empreendedores, no ato da inscrição, selecionarão a modalidade do Programa de Incubação da PIME desejada:

3.2.1. Empresa residente com módulo exclusivo: o empreendimento/startup disporá de módulo de uso exclusivo, administrativo e/ou de produção, que poderá ser adaptado e estruturado às expensas da empresa incubada.

3.2.2. Empresa residente com espaço compartilhado (coworking): o empreendimento/startup terá à sua disposição estações de trabalho em espaço coletivo. Cada empresa, nesta modalidade, poderá ter, no máximo, 3 pessoas simultaneamente no espaço compartilhado.

3.3. A escolha do módulo exclusivo será feita pelos empreendedores, observando-se a ordem de classificação.

3.4. Pelo uso de espaço físico, individual e compartilhado, de facilidades e serviços básicos de infraestrutura e de serviços auxiliares, as empresas participantes do Programa de Incubação pagarão os custos, conforme disposto na Resolução nº.134/2018 do Conselho Diretor da UFMS, e suas alterações, homologado pelo Conselho Diretor, disponível no link <http://lnk.ufms.br/yzEQJ>.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser feita pelo candidato responsável pelo empreendimento, única e exclusivamente on-line, que submeterá a proposta de negócio no portal <https://pime.ufms.br/inscricaopime2019/>, devendo obrigatoriamente preencher todos os itens e anexar os seguintes documentos em formato “.pdf”:

4.1.1. Modelo de Negócios CANVAS, modelo disponível no site;

4.1.2. Sumário Executivo do empreendimento, contendo descrição da proposta, perfis e currículos dos empreendedores vinculados, conforme modelo disponível no site;

4.1.3. Documento de identidade digitalizado de todos os empreendedores vinculados à proposta;

4.1.4. Documento CPF digitalizado dos empreendedores vinculados à proposta;

4.1.5. Comprovantes de residência digitalizados dos empreendedores vinculados à proposta;

4.1.6. Comprovante de pagamento (GRU) digitalizado da taxa de inscrição;

4.1.7. Caso a proposta candidata possua empresa constituída (CNPJ) deverá apresentar ainda: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, sendo consideradas regulares, para os presentes fins, as certidões positivas com efeito de negativas;

4.2. Para pessoas jurídicas o valor da taxa de inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), e deve ser recolhido por meio do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site <https://recolhimento.ufms.br/publico>, na opção “Inscrição pessoa JURÍDICA - PIME 2019”. Em nenhuma hipótese essa taxa será devolvida ao candidato.

4.3. Para pessoas físicas o valor da taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), e deve ser recolhido por meio do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site <https://recolhimento.ufms.br/publico>, na opção “Inscrição pessoa FÍSICA - PIME 2019”. Em nenhuma hipótese essa taxa será devolvida ao candidato.

4.4. Se for identificado, durante processo de seleção ou durante o programa de incubação, que Pessoas Jurídicas se inscreveram como Pessoa Física, serão sumariamente desclassificadas do processo ou desligadas do programa.

4.5. As startups vencedoras (1º, 2º e 3º lugares) da 8ª Edição do Startup Weekend Campo Grande UFMS/SBPC, bem como startups vencedoras do 1º HackMS, realizado em parceria com a Controladoria Geral do Estado serão isentas da taxa de inscrição.

4.6. As propostas deverão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de novembro de 2019, horário de Mato Grosso do Sul, diretamente no portal <https://pime.ufms.br/inscricaoopime2019/>, não sendo aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

4.7. A PIME não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1. São elegíveis as propostas que visem desenvolver inovações que agreguem valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações, apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, vinculadas ou não à UFMS.

## 6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção é composto de quatro etapas:

6.1.1. Etapa I – Análise documental das propostas submetidas.

6.1.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada, devendo constar todas as informações e anexos exigidos, conforme item 4 deste edital.

6.1.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas Boletim Oficial da UFMS (<https://bse.ufms.br/>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>), conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

6.1.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa etapa serão encaminhadas à próxima etapa.

6.1.1.4. O parecer das propostas não enquadradas será enviado aos candidatos.

6.1.2. Etapa II - Qualificação dos empreendedores para a melhora do modelo de negócio.

6.1.2.1. Os candidatos deverão participar da qualificação nas datas estabelecidas conforme previsão no Item 2 deste Edital;

6.1.2.2. A qualificação para melhora do modelo de negócio apresentado pelo candidato é requisito obrigatório para avançar à etapa III do processo de seleção e o não comparecimento desclassificará a proposta;

6.1.2.3. Os empreendedores qualificados na Etapa II deverão apresentar sua proposta na Etapa seguinte, à Banca Avaliadora Avaliadora, conforme agendamento.

6.1.3. Etapa III - Apresentação (pitch) dos candidatos à Banca Avaliadora para Avaliação das propostas



6.1.3.1. Os candidatos, na data agendada, deverão apresentar suas propostas à Banca Avaliadora nomeada pelo Colegiado da PIME, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos. A Banca Avaliadora terá até 10 (dez) minutos para questionar a apresentação realizada. Será disponibilizado aos candidatos, caso necessitem, um datashow para a apresentação que será feita na sala de reuniões da PIME ou em outro espaço previamente informado aos candidatos;

6.1.3.2. A Banca Avaliadora avaliará os empreendimentos candidatos nos termos do Item 7 deste edital;

6.1.3.3. O Parecer da Banca Avaliadora, de acordo com o resultado da avaliação de propostas de empreendimentos para a incubação, definirá a classificação final dos empreendimentos candidatos;

6.1.3.4. O resultado de seleção e a classificação dos empreendimentos seguirá para homologação do Colegiado, convocado especialmente para esse fim.

#### 6.1.4. Etapa IV - Divulgação do Resultado Homologado pelo Colegiado

6.1.4.1. É prerrogativa do Colegiado da PIME acatar ou não o parecer da Banca Avaliadora para homologação das propostas que serão desenvolvidas na PIME;

6.1.4.2. Finalizadas as etapas do processo de seleção, o Colegiado da PIME oficializará a classificação homologada, por meio de Resolução.

6.2. Os informes e resultados de cada etapa do processo de seleção serão divulgados por meio do Boletim Oficial da UFMS (<https://bse.ufms.br>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>), conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os critérios para análise e julgamento dos empreendimentos compreendem os eixos: mercado, capital, viabilidade técnica, inovação, gestão, perfil empreendedor da equipe e conhecimento e afinidade do negócio.

Tabela 02: Critérios de Avaliação das Propostas pela Banca Avaliadora:

	Critérios de análise e julgamento	Nota	Peso	Nota Máxima
A	Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento.	0 a 5	5	25
B	Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento.	0 a 5	5	25
C	Potencial de Interação com os laboratórios e outros ambientes da UFMS.	0 a 5	4	20
D	Grau de inovação dos produtos,	0 a 5	4	20

	processos ou serviços a serem ofertados.			
E	Processo de produção não poluente.	0 a 5	5	25
F	Potencial, do empreendimento, para contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico.	0 a 5	4	20
G	Potencialidade de geração de patentes ou outros ativos de Propriedade Intelectual.	0 a 5	4	20
H	Potencialidade de Internacionalização do empreendimento.	0 a 5	3	15
I	Disponibilidade (ou capacidade) de investimento do empreendedor no desenvolvimento do projeto inicial.	0 a 5	4	20
J	empreendimento apresentado se relaciona a bioeconomia.	0 a 5	2	10

7.2. As propostas que não obtiverem a nota mínima de 120 pontos serão desclassificadas.

7.3. A Banca Avaliadora levará em consideração o nível de maturidade do empreendimento avaliado.

## 8. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

8.1. O programa de incubação seguirá o Modelo de Incubação já estabelecido pela PIME, disponível em <http://lnk.ufms.br/ItSPF>. O referido modelo poderá sofrer alterações a qualquer tempo, não gerando qualquer tipo de vinculação obrigatória ao modelo hoje estabelecido, considerando que a incubadora é um ambiente de inovação em constante transformação.

8.2. O período máximo de incubação para empreendimento na modalidade residente será de 36 (trinta e seis) meses. Tal período poderá ser alterado, para maior ou menor tempo, nos termos do Regulamento Interno da PIME, pelo colegiado da incubadora.

## 9. DO APOIO CONCEDIDO E DOS VALORES DA INCUBAÇÃO

9.1. Todos os empreendimentos selecionados poderão usufruir das salas de reuniões e salas compartilhadas de trabalho, conforme a disponibilidade e agendamento prévio.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O candidato poderá contestar o resultado das etapas I e IV, por meio do portal <http://pime.sites.ufms.br/recursoeditalpime2019> nos termos do Cronograma, item 2 deste edital.

10.2. O julgamento dos recursos será apreciado pelo Colegiado da PIME, nos termos deste edital e de outras normas correlacionadas, cujos resultados serão publicadas no <https://bse.ufms.br> e divulgados por meio da página [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br).

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo deste edital por meio do portal [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br), pelo e-mail [sec.pime@ufms.br](mailto:sec.pime@ufms.br), ou pessoalmente na Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME), localizada no Estádio Morenão, Portão 13, UFMS, Cidade Universitária CEP 79.070-900. Campo Grande/MS.

11.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do candidato, respondendo por elas, na forma da Lei. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no processo.

11.3. Todas as informações enviadas a PIME pelos candidatos serão tratadas como confidenciais.

11.4. Em qualquer tempo o candidato poderá ser convocado pela Secretaria da PIME para esclarecimentos referentes ao negócio, documentos e outras informações pertinentes, ou, a critério da Banca Avaliadora e/ou Colegiado da PIME, o proponente poderá ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.

11.5. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

11.6. Os responsáveis pelos empreendimentos aprovados firmarão um instrumento jurídico com a UFMS, para desenvolvimento do conjunto de atividades previstas no Modelo de Negócios.

11.7. Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, apenas um dos sócios é o responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição, de preferência o sócio administrador.

11.8. Os empreendedores devem estar dispostos a seguir as regras, orientações e recomendações da PIME na gestão de seus negócios, inclusive dispor, para os gestores da Incubadora, obrigatoriamente, de quaisquer informações financeiras como notas fiscais, DRE, balanços financeiros e outros, além de outras exigências que, durante o programa de incubação, se fizerem necessárias.

11.9. Durante o programa de incubação, os empreendedores poderão solicitar alteração de modalidade de incubação a qualquer tempo, mediante justificativa, cabendo à gerência da PIME analisar o pedido e, se for o caso, emitir autorização que deverá ser homologada pelo Colegiado da PIME.

11.10. Os prazos e o número de vagas poderão ser alterados por decisão da AGINOVA, sendo que qualquer mudança será informada previamente na página [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br) e publicada no Boletim Oficial da UFMS <https://bse.ufms.br/>.

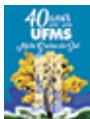
11.11. A Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais - AGINOVA poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela AGINOVA após consulta ao Colegiado da PIME.

Campo Grande, 16 de outubro de 2019.

**Nilza Emy Yamasaki**

Diretora da AGINOVA



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Diretor(a)**, em 16/10/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1559515** e o código CRC **23B350F1**.

#### **DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7503

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.035888/2019-57

SEI nº 1559515

